



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **002/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I Alínea “C” da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ ABILIO DOS SANTOS, SOLDADO-PM, GIP- 10.3775, matrícula nº 010482-5**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **027/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I Alínea “c” da Lei nº 3.808/81, o **SOLDADO-PM, JOSÉ CALDAS DOS SANTOS, matrícula nº 011814-1, GIP/10.4676**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.078,86 (hum mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **123/2008**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CORONEL-PM, JOSÉ ORLANDO GOMES DOS SANTOS, 010123-X, RG-106655351-0** da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CORONEL-PM**, no valor de R\$ 9.685,19 (Nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **047/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO-PM, JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, RG-105240-80, matrícula nº 012211-4** da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.435,87 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **035/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO de acordo com Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **2º SARGENTO-PM, MANOEL DE AQUINO SOUSA, RG-10.5919-83, matrícula nº 012675-6**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.248,01 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **029/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, FELICIANO DA ROCHA, RG-10.4575-78, matrícula nº 080002-3** da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **023/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO de acordo com Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **DOMINGOS APOLÔNIO DE BARROS, SOLDADO-PM, GIP-10.5294, matrícula nº 012338-2**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.078,86 (hum mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.